

PLANO DE CONTINGÊNCIA - VIII
Coronavírus - COVID 19

CONSIDERANDO o “Plano de Contingência - I” de 13 de março, o “Plano de Contingência - II” de 07 de abril, o “Plano de Contingência - III” de 18 de abril, o “Plano de Contingência - IV” de 04 de maio, o “Plano de Contingência - V” de 18 de maio, o “Plano de Contingência - VI” de 03 de junho e o “Plano de Contingência - VII” de 15 de junho, cujos conteúdos se encontram disponíveis na página WEB da Administração de Condomínio - www.jogab.pt;

CONSIDERANDO que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, foi **declarada a situação de calamidade, contingência e alerta**, em função da realidade local de algumas zonas do território nacional até, pelo menos, às 23:59 horas do dia 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que nas zonas de intervenção da “Adminabão, Unipessoal, lda – JOGAB” se aplica a **situação de alerta**, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho;

CONSIDERANDO que a situação de alerta, embora prosseguindo a tendência de algum desconfinamento, mantém medidas restritivas de distanciamento físico a que se deve dar cumprimento, sem olvidar, no entanto, que é agora consignado um regime contraordenacional;

A “Adminabão, Unipessoal, lda - JOGAB”, por um período previsto até ao dia 14 de julho de 2020, estabelece as seguintes medidas:

- A. Continuidade da suspensão de realização das Assembleias de Condomínio, exceptuando aquelas que, em função da sua manifesta urgência, como por exemplo situação de obras inadiáveis ou de prescrição de prazos, se apresentem inadiáveis, conforme defende e aconselha a Associação Portuguesa de Empresas de Gestão e Administração de Condomínios - APEGAC;
- B. Manter o atendimento presencial no seu escritório/sede, com as seguintes condições/obrigações:
 - (i) Atendimento de uma pessoa de cada vez, sendo, no entanto, permitido que se faça acompanhar de outra pessoa, caso assim seja estritamente necessário;
 - (ii) Distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
 - (iii) Uso de máscara ou viseira;
 - (iv) Desinfecção das mãos com solução líquida de base alcoólica;
 - (v) Horário de atendimento das 10:00h-13:00h e das 14:30h-18:00h.
- C. Manter as seguintes regras de saúde pública:
 - (i) Limpeza e desinfecção diária do espaço de atendimento, bem como equipamentos, objectos e superfícies com os quais haja contacto intenso;
 - (ii) Limpeza e desinfecção, após cada utilização ou interação, dos equipamentos, objectos, superfícies e utensílios de contacto direto com a pessoa atendida.
- D. Continuar a dar cumprimento à prioridade no atendimento aos profissionais de saúde, elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro e elementos das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social.

Continuando contactável através dos meios digitais e telefónicos, ao dispor. Apelamos à compreensão e colaboração de todos; **VOTOS DE PLENITUDE,**

ADMINABÃO Unipessoal, lda
NIF: 513412204
A Gerência

Ansião, 10 de julho de 2020,
A Administração,


Rui Godinho